

ANO ...2003.....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Lei nº 27/2003.....

OBJETO ..Prorroga o prazo dos benefícios do Programa de Auxílio ao  
Desempregado e dá outras providências.....

Apresentado em sessão do dia ..24/03/2003.....

Autoria ..Poder Executivo.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final .....

Aprovado em ..24 / 03 / 2003 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º ..3215/2003.....

Lei n.º 3268, de 26 de março de 2003.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3268, DE 26 DE MARÇO DE 2003.

Prorroga o prazo dos benefícios do programa de auxílio ao desempregado e dá outras providências.

**DAVI PERES AGUIAR**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica prorrogado por até 12 (doze) meses, os benefícios previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.087, de 15 de agosto de 2001, que trata do Programa de Auxílio ao Desempregado, denominado "Frentes de Trabalho".

**ART. 2º** - Aplicar-se-á ao período da prorrogação estabelecida no artigo anterior, os mesmos dispositivos e previsões legais estatuidos pela Lei Municipal nº 3.087/2001.

**ART. 3º** - Nos termos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, os gastos anuais com o Programa "Frentes de Trabalho" será de aproximadamente R\$120.000,00 (cento e vinte mil), que serão suportados pelo aumento da arrecadação do IPTU e com a ampliação dos repasses constitucionais, estando adequado ao Orçamento Vigente.

**ART. 4º** - As despesas decorrente com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01.00-3.3.90.00.00-08122 4090-9052 (outros serviços e encargos), suplementadas se necessário.

**ART. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de março de 2003.

**DAVI PERES AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de março de 2003.

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO



OEC/125/2003 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2003.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de março do corrente ano foi aprovado o Projeto de Lei nº 27/2003, de autoria do Poder Executivo, que prorroga o prazo dos benefícios do Programa de Auxílio ao Desempregado e dá outras providências.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3215/2003, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
Carlos Alberto Corrêa Orpham  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência,  
Senhor Davi Peres Aguiar,  
PREFEITO MUNICIPAL  
**BEBEDOURO - SP**

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3215/2003

**PRORROGA O PRAZO DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

De autoria do Poder Executivo

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Ficam prorrogados por até 12 (doze) meses os benefícios previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.087, de 15 de agosto de 2001, que trata do Programa de Auxílio ao Desempregado, denominado "Frentes de Trabalho".

**ART. 2º** - Aplicar-se-ão ao período da prorrogação estabelecida no artigo anterior os mesmos dispositivos e previsões legais estatuídos pela Lei Municipal nº 3.087/2001.

**ART. 3º** - Nos termos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, os gastos anuais com o Programa "Frentes de Trabalho" serão de aproximadamente R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão suportados pelo aumento da arrecadação do IPTU e com a ampliação dos repasses constitucionais, estando adequados ao Orçamento Vigente.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01.00-3.3.90.00.00-08122 4090-9052 (outros serviços e encargos), suplementadas se necessário.

**ART. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2003.

  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**PRESIDENTE**

  
**Artur Ernesto Henrique**  
**1º SECRETARIO**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**2º SECRETÁRIO**

"DEUS SEJA LOUVADO"



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 27/2003, de autoria do Poder Executivo, com a Emenda nº 01/2003, de autoria dos Vereadores Carlos Adalberto de Jesus Crivelari e Walter de Oliveira Cávoli.

**EMENTA:** Prorroga o prazo dos benefícios do Programa de Auxílio ao Desempregado e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

..... *Legalidade* .....

Sala das Comissões, ..... *24* ..... de ..... *março* ..... de 2003.

  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**LUIZ CARLOS DE FREITAS**  
Presidente

  
**CARLOS RENATO SEROTINI**  
Membro

Sala das Comissões, ..... *24* ..... de ..... *março* ..... de 2003.

“Deus Seja Louvado”



**COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 27/2003, de autoria do Poder Executivo, com a Emenda nº 01/2003, de autoria dos Vereadores Carlos Adalberto de Jesus Crivelari e Walter de Oliveira Cávoli.

**EMENTA:** Prorroga o prazo dos benefícios do Programa de Auxílio ao Desempregado e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

..... *legalidade* .....

.....

Sala das Comissões, ..... *24* ..... de ..... *março* ..... de 2003.

**JOSE ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Presidente

**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Membro

Sala das Comissões, ..... *24* ..... de ..... *março* ..... de 2003.

*“Deus Seja Louvado”*



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 27/2003, de autoria do Poder Executivo, com a Emenda nº 01/2003, de autoria dos Vereadores Carlos Adalberto de Jesus Crivelari e Walter de Oliveira Cávoli.

**EMENTA:** Prorroga o prazo dos benefícios do Programa de Auxílio ao Desempregado e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

*legalidade.*

Sala das Comissões, *24* de *maio* de 2003.

**PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**CELSO TEIXEIRA ROMERO**  
Presidente

**WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI**  
Membro

Sala das Comissões, *24* de *maio* de 2003.

*“Deus Seja Louvado”*



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento à **Emenda nº 01/2003**, de autoria dos Vereadores **Carlos Adalberto de Jesus Crivelari e Walter de Oliveira Cávoli**, ao Projeto de Lei nº 27/2003.

**EMENTA:** *Dá a seguinte redação ao Art. 4º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01.00-3.3.90.00-08122 4090-9052 (Outros Serviços e Encargos), suplementadas se necessário.*

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

..... *legabilidade* .....

Sala das Comissões, ..... *24* ..... de ..... *março* ..... de 2003.

  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

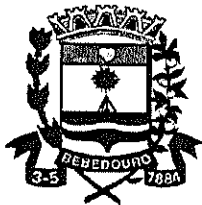
  
**LUIZ CARLOS DE FREITAS**  
Presidente

  
**CARLOS RENATO SEROTINE**  
Membro

Sala das Comissões, ..... *24* ..... de ..... *março* ..... de 2003.

*“Deus Seja Louvado”*





**COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais à **Emenda nº 01/2003, de autoria dos Vereadores Carlos Adalberto de Jesus Crivelari e Walter de Oliveira Cávoli, ao Projeto de Lei nº 27/2003.**

**EMENTA: Dá a seguinte redação ao Art. 4º: *As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01.00-3.3.90.00-08122 4090-9052 (Outros Serviços e Encargos), suplementadas se necessário.***

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

*legalidade.*

Sala das Comissões, ..... de *março* ..... de 2003.

*[Assinatura]*  
**JOSE ALCEBIADES COLÓZIO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Assinatura]*  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Presidente

*[Assinatura]*  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Membro

Sala das Comissões, ..... de *março* ..... de 2003.

*“Deus Seja Louvado”*



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer da Comissão de Justiça e Redação à **Emenda nº 01/2003**, de autoria dos Vereadores **Carlos Adalberto de Jesus Crivelari** e **Walter de Oliveira Cávoli**, ao Projeto de Lei nº 27/2003.

**EMENTA:** *Dá a seguinte redação ao Art. 4º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01.00-3.3.90.00-08122 4090-9052 (Outros Serviços e Encargos), suplementadas se necessário.*

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

*Legalidade.*

Sala das Comissões, ..... de ..... de 2003.

**PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES**  
Relator

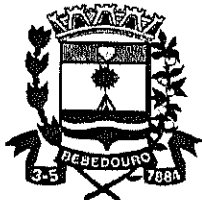
A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**CELSO TEIXEIRA ROMERO**  
Presidente

**WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI**  
Membro

Sala das Comissões, ..... de ..... de 2003.

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5163/2003

DATA: 21/03/2003 HORA: 17:30:12

ORIG: VEREADORES CRIVELARI E WALTER CÁVOLI

ASS: EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 27/2003 DE

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

RESP: IVETE SPADA LEITE

APROVADO EM 24/03/03

15 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

  
Carlos Alberto Corrêa Orpham  
Presidente

## EMENDA Nº 01/2003

Emenda de autoria dos Vereadores Carlos Adalberto de Jesus Crivelari e Walter de Oliveira Cávoli, que dá nova redação ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 27/2003 de autoria do Poder Executivo.

O Artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01.00-3.3.90.00.00-08122 4090-9052 (outros serviços e encargos) suplementadas se necessário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de março de 2003.

  
CARLOS A. DE JESUS CRIVELARI  
VEREADOR - PT

  
WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI  
VEREADOR - PT

## JUSTIFICATIVA

A alteração acima atende à determinação expressa no artigo 61 da Lei Orgânica do Município que exige a dotação orçamentária e a indicação dos recursos disponíveis, bem como sua adequação as disposições insertas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

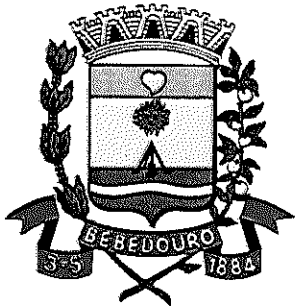
*“Deus Seja Louvado”*

**AUSENTE DA SESSÃO**

---

Vereador(es)

**Paulo Cesar dos Santos Alves**  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 27/2003.** Prorroga o prazo dos benefícios do programa de auxílio ao desempregado e dá outras providências.

## PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, tangente à prorrogação dos prazos dos benefícios do programa de auxílio ao desempregado.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

2 - Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 58, inciso IV da lei LOM, no que concerne à "COMPETÊNCIA EXCLUSIVA" do Prefeito Municipal quanto à iniciativa de projeto de lei que conceda "auxílios".

Nesse sentido, é justamente o que pretende o PROJETO DE LEI em exame.

De outro lado, foi apresentada a **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**, na qual consta, inclusive, a dotação orçamentária própria (09.01.00 - 3.3.90.00.00 - 08122 - 9052 - Outros Serviços e Encargo) para suportar a nova despesa, bem como a **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA** de que a mesma encontra-se adequada à Lei Orçamentária, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a meu ver, o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, bem como os artigos 16, incisos I e II e 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foram observados.

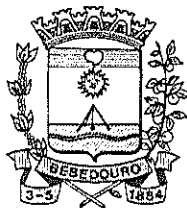
3 – De tudo, pois, levando-se em conta que o presente PROJETO DE LEI apenas prorroga o prazo de concessão do auxílio ao desempregado por mais 12 (doze) meses, conclui-se o procedimento está harmonizado com a lei, não há como obstruí-lo ou não aprova-lo. Porém, faz-se necessária a apresentação de uma emenda para que se conste do artigo 4º, o número do dotação orçamentária que suportará a despesa, qual seja, (09.01.00 - 3.3.90.00.00 - 08122 - 9052 - Outros Serviços e Encargo).

Assim, meu parecer é pela **APROVAÇÃO** do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (S.P.), capital nacional da laranja, 24 de março de 2003.

*Antonio Alberto Camargo Selvatti*

Antonio Alberto Camargo Selvatti  
O A B I S P 112 825



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**Estado de São Paulo**

Bebedouro, capital nacional da laranja, 20 de março de 2003.

OEP/ 115 /2003/wrc

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5131/2003

DATA: 20/03/2003 HORA: 13:43:57

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS:: OEP/115/2003/WRC-ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

Senhor Presidente

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial.**

Trata-se de Projeto de Lei que tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência do Programa denominado "Frentes de trabalho", cujo objetivo é permitir a continuidade de importante serviço de cunho social, que visa auxiliar financeiramente as pessoas desempregadas e necessitadas de ajuda pecuniária, como, de igual forma, acaba por favorecer a toda a população, que beneficia-se dos serviços desenvolvidos por estes assistidos junto a sociedade local.

A prorrogação se dará por até 12 (doze) meses, porque a medida que os assistidos forem encaixando-se no mercado de trabalho, irá se reduzir a concessão do benefício ora regulamentado.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveito a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

  
DAVI PERES AGUIAR

**Prefeito Municipal de Bebedouro**

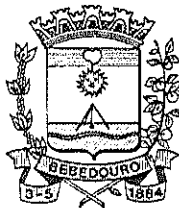
EXMO. SR.

CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAN

**DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

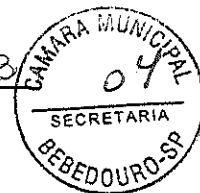
NESTA

"DEUS SEJA LOUVADO"



APROVADO EM 24/03/03

14 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS



Carlos Alberto Corrêa Orpham  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 27 /2003.

**PRORROGA O PRAZO DOS  
BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE  
AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DAVI PERES AGUIAR**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica prorrogado por até 12 (doze) meses, os benefícios previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.087, de 15 de agosto de 2001, que trata do Programa de Auxílio ao Desempregado, denominado “Frentes de Trabalho”.

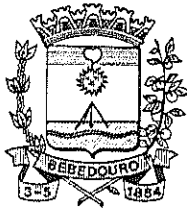
**ART. 2º** - Aplicar-se-á ao período da prorrogação estabelecida no artigo anterior, os mesmos dispositivos e previsões legais estatuídos pela Lei Municipal nº 3.087/2001.

**ART. 3º** - Nos termos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, os gastos anuais com o Programa “Frentes de Trabalho” será de aproximadamente R\$120.000,00 (cento e vinte mil), que serão suportados pelo aumento da arrecadação do IPTU e com a ampliação dos repasses constitucionais, estando adequado ao Orçamento Vigente.

**ART. 4º** - As despesas decorrente com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente mês e ano,

“DEUS SEJA LOUVADO”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Estado de São Paulo

revogando-se as disposições em contrário.

2003.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de março de

  
DAVI PERES AGUIAR

**Prefeito Municipal de Bebedouro**

“DEUS SEJA LOUVADO”



**AUSENTE DA SESSÃO**

---

Vereador(es)

**Paulo Cesar dos Santos Alves**  
VEREADOR

**AUSENTE DO PLENÁRIO**

---

Vereador(es)

**Hermevaldo Freitas Caíres**  
VEREADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO**  
( L.R.F., artigo 16, I)

Dotação: 09.01.00 – 3.3.90.00.00 – 08122 4090 – 9052 (Outros Serviços e Encargos)

**Exercício de 2003**

Déficit Financeiro de 2002	R\$ 2.557.623,39
Receita Esperada em 2003	R\$ 40.960.000,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento - Programa de 2003	R\$ 38.402.376,61
Custo da Nova Despesa em 2003	R\$ 120.000,00
Estimativa do Impacto - Orçamentário	0,29%
Estimativa do Impacto - Financeiro	0,31%

**Exercício de 2004**

Déficit Financeiro de 2003	R\$ 1.705.167,52
Receita Esperada em 2004	R\$ 42.516.480,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento - Programa de 2004	R\$ 40.811.312,48
Custo da Nova Despesa em 2004	R\$ 124.560,00
Estimativa do Impacto - Orçamentário	0,29%
Estimativa do Impacto - Financeiro	0,30%


**Exercício de 2005**

Déficit Financeiro de 2004	R\$ 852.711,65
Receita Esperada em 2005	R\$ 43.791.974,40
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento - Programa de 2005	R\$ 42.939.262,75
Custo da Nova Despesa em 2005	R\$ 128.296,80
Estimativa do Impacto - Orçamentário	0,29%
Estimativa do Impacto - Financeiro	0,29%


**Metodologia de Calculo:**

- 1 – O déficit financeiro de 2002 apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial do referido exercício.
- 2 – Receita esperada em 2003, foi considerada a orçada.
- 3 – Para os exercícios de 2004 e 2005 conforme inflação constante da LDO para 2003.

Bebedouro, 21 de março de 2003.

  
Pedro Belarmino Silva  
Assessor Técnico

  
Edson Valter Gazzotti  
Assessor Técnico

  
Josué Marcondes de Souza  
Diretor do Depto. Financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Estado de São Paulo

**DECLARAÇÃO**

**DAVI PERES AGUIAR**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente Projeto de Lei Complementar, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 20 de março de 2003.

  
DAVI PERES AGUIAR

**Prefeito Municipal de Bebedouro**